

AS PECULIARIDADES DA QUESTÃO AGRÁRIA NA REGIÃO DA VERTENTE OCIDENTAL DO CAPARAÓ¹

Área Temática: Serviço Social

Adriano Santos Portes², Ana Paula Cândido Borges Cortes², Daniela Damaris Cardoso², Leslie de Moraes² e Sásquia Fernanda de Oliveira²

² *Discentes do Curso de Serviço Social da Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu (FACIG).*

RESUMO

Dissertar sobre a categoria trabalho na contemporaneidade correlacionando-a com a questão agrária é um desafio para os estudantes de graduação. Neste artigo, discentes do curso de Serviço Social da Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu (FACIG) buscam compreender as particularidades do processo de trabalho na região da Vertente Ocidental do Caparaó, com vistas a identificar os desafios colocados para o trabalho dos assistentes sociais na região. Este assunto estimula a capacidade crítica ao provocar a realização de análises referentes ao modo de produção capitalista atual e suas implicações na produção agrícola e no trabalho rural.

Palavras-chave: Trabalho, Questão agrária. Serviço social. Vertente ocidental do Caparaó.

ABSTRACT

To lecture on the work category in contemporaneity correlating it with the agrarian question is a challenge for undergraduate students. In this article, some students of Social Work from the Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu (FACIG) seek to understand the peculiarities of the working process in the West Shed Caparaó region, in order to identify the challenges for social workers in region. This subject encourages critical capacity to lead the analysis related to the current capitalist production and its implications for agricultural production and the rural labor.

Keywords: Job. Agrarian question. Social service. Western slope Caparaó.

¹ Este artigo é resultado do Trabalho Interdisciplinar realizado pelos alunos do 6º período do curso de Serviço Social da Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu (FACIG), turma 2014/2. O Trabalho Interdisciplinar foi orientado pela professora da disciplina Política Agrária e Serviço Social, Tânia Maria Silveira, mestre em Política Social, e pela professora da disciplina Classes e Movimentos Sociais, Noêmia de Fátima Silva Lopes, mestre em Economia Doméstica.

1. INTRODUÇÃO

Numa breve discussão sobre a centralidade da categoria trabalho e sua importância na sociedade atual, este estudo busca compreender a relação entre as questões social e agrária.

Considera-se que o trabalho desempenha papel fundamental para o homem, pois é a realização deste que o possibilita sobreviver na terra. É através do trabalho que a produção de qualquer bem se torna possível. O trabalho é o responsável pela constituição do ser social.

1.1. O trabalho e suas implicações na natureza, na vida humana e na sociedade

Ao esboçar o significado do trabalho e suas implicações na natureza, na vida humana e na sociedade, é imprescindível salientar as considerações de Netto e Braz (2011), pois estes autores abordam com muita propriedade o tema mencionado. Netto e Braz (2011) mostram que o trabalho está na base da atividade econômica e é através dele que a produção de qualquer bem se torna possível. É o trabalho que cria os valores e que constitui a riqueza social. Pode-se dizer que o homem interage com a natureza a fim de satisfazer suas necessidades, ou seja, os homens transformam as matérias naturais em produtos para que suas necessidades sejam supridas. Este processo de transformação é denominado trabalho.

Para Netto e Braz (2011, p. 40) “[...] o trabalho não se opera com uma atuação imediata sobre a matéria natural [...] o trabalho não se realiza cumprindo determinações genéticas [...] o trabalho não atende a um elenco limitado e praticamente invariável de necessidades”

As características ressaltadas acima mostram o significado do trabalho, pois para realizar o processo de trabalho, é necessário utilizar instrumentos, ter habilidades e conhecimentos. Nesta

direção, importa dizer que os conhecimentos são adquiridos através dos movimentos de repetições que logo terão como consequência o aprendizado. Ressalta-se também que as necessidades da humanidade não se apresentam sob formas fixas, pois o homem ao realizar a atividade denominada trabalho, tem suas necessidades imediatas supridas. Porém, novas necessidades se apresentam na sociedade.

Abaixo algumas palavras de Marx (1983), citadas por Netto e Braz (2011, p. 41), a fim de diferenciar a categoria trabalho de qualquer outra atividade natural:

[...] O trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a natureza. (...) Não se trata aqui das primeiras formas instintivas, animais de trabalho. (...) Pressupomos o trabalho numa forma em que pertence exclusivamente ao homem. (...) No fim do processo de trabalho obtém-se um resultado que já no início existiu na imaginação do trabalhador, e, portanto, idealmente. Ele não apenas efetua uma transformação da forma da matéria natural; realiza, ao mesmo tempo, na matéria natural, o seu objetivo. (...) Os elementos simples do processo de trabalho são a atividade orientada a um fim ou o trabalho mesmo, seu objeto e seus meios. (...) O processo trabalho (...) é a atividade orientada a um fim para produzir valores de uso, apropriação do natural para satisfazer as necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre o homem e a natureza, condição natural eterna da vida humana e, portanto, (...) comum a todas as suas formas sociais.

Em suma, o homem interage com a natureza para transformá-la e, a partir

daí, suprir as suas necessidades materiais. Ao contrário dos homens, os animais possuem uma relação imediata com o seu meio ambiente, visto que os animais já nascem preparados para construir suas casas, como por exemplo, o joão-de-barro e as abelhas que constroem colmeias e recolhem o pólen.

É possível dizer que os animais atuam diretamente sobre a matéria natural e suas necessidades são supridas sob formas fixas e biologicamente estabelecidas. Com o surgimento do trabalho humano, rompe-se o padrão natural citado acima, e esta ruptura ocorre por que o trabalho não se realiza cumprindo uma atuação imediata sobre a matéria natural, ou seja, o processo de trabalho exige instrumentos para que sua realização seja efetuada.

Reafirma-se, mais uma vez, a importância da categoria trabalho para a sociedade. Conforme dito anteriormente, o trabalho não se realiza cumprindo determinações genéticas e por isso, o homem necessita adquirir habilidades e conhecimentos, pois estes elementos facilitarão a produção necessária à sobrevivência do homem.

Ainda de acordo com Netto e Braz (2011, p. 42-51), enfatiza-se a ideia de que o ser humano carrega consigo a capacidade teleológica, ou seja, “[...] o trabalho é uma atividade projetada, teleologicamente direcionada”. Em outros termos, o homem é capaz de pensar antes de agir, ele media a relação entre o sujeito e o seu objeto, visto que, “[...] antes de efetivar a atividade do trabalho, o sujeito prefigura o resultado de sua ação”.

Desta forma, é fácil compreender que existe uma diferença entre as atividades naturais e as projetadas, idealizadas e/ou prefiguradas, ou seja, atividades teleologicamente orientadas.

É imprescindível destacar que é através do trabalho que o ser social se constitui, pois o processo de trabalho não acontece de forma isolada, ao contrário, é uma atividade coletiva que afirma o caráter social do trabalho (NETTO e BRAZ, 2011).

Assim sendo, o trabalho vai além da relação entre sociedade e natureza, pois o sujeito transforma a natureza e ao mesmo tempo é transformado por ela. Isso explica a gênese dos primeiros grupos humanos, pois o trabalho é uma atividade que só pode ser exercida pelo homem, este se apresenta como o único ser capaz de agir teleologicamente transformando a natureza em produtos que suprem suas necessidades particulares e sociais.

Já que estamos falando da categoria trabalho é de extrema importância considerar o texto de Marx (1983), abordado por Frigotto (2010, p. 58), no que diz respeito à dimensão ontológica ou ontocriativa do trabalho.

Antes, o trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporeidade, braços, pernas, cabeça e mãos, a fim de se apropriar da matéria natural numa forma útil à própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza.

Ao citar Marx, o Frigotto (2010, p. 59) mostra que a realização do homem pelo trabalho só deixará de existir quando os homens desaparecerem da terra, pois é através do processo de trabalho que as necessidades da “[...] vida cultural, social, estética, simbólica, lúdica e afetiva [...]” são respondidas.

1.2. As particularidades do trabalho no campo

No Brasil, atualmente, existe aproximadamente 17,8 milhões de pessoas envolvidas no trabalho rural, um número que corresponde a 21,1% da população economicamente ativa do país (FREITAS, 2013).

O trabalho no campo não se desenvolve de maneira homogênea, existem diversas formas de relação. As relações produtivas agrícolas não se baseiam apenas nas técnicas e formas de cultivo, mas, também, nas relações estabelecidas entre produtor/empresa agrícola e trabalhador. A Região do Caparaó mantém relações de trabalho rural semelhantes às formas indicadas por Freitas (2013):

a) são denominados posseiros os trabalhadores rurais que ocupam terras sem titulação com a finalidade de prover o seu sustento através da agropecuária;

b) os parceiros ou meeiros são aqueles trabalhadores rurais que estabelecem parcerias fixadas com o dono de terras, ou seja, um oferece a terra e o outro, a força de trabalho. Os frutos do trabalho são divididos conforme acordo pré-estabelecido;

c) os pequenos proprietários são produtores rurais que atuam em sua terra, geralmente com mão de obra familiar. Produzem para o seu sustento e o excedente é comercializado no mercado local;

d) são reconhecidos como arrendatários os agricultores que não possuem terras, mas que dispõem de equipamentos agrícolas para produzir. Por isso, alugam a terra de terceiros e, normalmente, o pagamento do aluguel é realizado com parte da produção;

e) os assalariados permanentes trabalham com certa estabilidade, pois têm vínculo empregatício permanente;

f) enquanto os assalariados temporários são os trabalhadores rurais que desempenham atividades por um período determinado. Normalmente o contrato se dá em caráter diário (diaristas) ou por empreitadas, nos períodos de colheitas. Isso é muito utilizado na colheita de café;

g) existem ainda os trabalhadores não remunerados, ou seja, aqueles que, muitas vezes, trabalham em grupos familiares (filhos, esposas, etc.), sem que haja o pagamento de salários; e

h) existe outra forma de trabalho não remunerado, o trabalho escravo,

que ainda tem sido praticado em algumas fazendas do Brasil. São pessoas que, às vezes, por dívidas contraídas perdem os direitos individuais, por exemplo, de ir e vir, e ficam retidas no local de trabalho.

Sobre o trabalho escravo contemporâneo, vale apresentar a avaliação de Lopez (2013):

A relação de 'Escravidão por dívida' é ilegal e abusiva ao extremo. O trabalhador é enganado com uma proposta de trabalho por um tempo determinado. Porém, ao chegar no local de trabalho, ele deve passar a noite e pagar por alimentação e hospedagem. Normalmente, os trabalhadores dormem e se alimentam em um "barracão" (depósito) e ficam endividados com o proprietário. No final do período de trabalho, ele está 'endividado' e não pode ir embora, ou seja, o proprietário cobra sua comida e abrigo e diz que o valor é superior ao seu 'salário' e que ele deve trabalhar para pagar. Mas, o trabalhador nunca consegue quitar a sua dívida e se torna uma espécie de 'escravo'. Trabalha, come, dorme até morrer. Um absurdo ainda presente no campo brasileiro.

Atualmente, as relações de trabalho na agricultura são predominantemente prejudiciais ao trabalhador rural comum. Tal aspecto resulta do intenso processo de modernização no campo que alterou as relações entre trabalhador e proprietário rural. As áreas rurais ou a agricultura continuam valorizadas, rendendo bilhões de reais. A figura desvalorizada é a do trabalhador. O sistema de cultivo baseado em empresas agrícolas provoca impactos sociais sobre o campo, por exemplo, reduzindo oportunidades de trabalho em função da modernização e forçando o trabalhador a aceitar trabalhos mal remunerados e distantes.

1.3. Questão Fundiária

A problematização da questão agrária não é algo residual da contemporaneidade, mas características estruturais advindas desde o Brasil Colônia. A forma como o Brasil foi colonizado, bem como a dominação e subordinação que lhe foi imposto é algo que permeia até os dias atuais.

Dessa maneira, o escravismo, o latifúndio, a monocultura, a exploração, a expropriação e a apropriação privada, remetem diretamente ao processo de formação social do país.

Não se pode negar que a questão agrária traz rebatimentos, tanto para os trabalhadores rurais como para quem vive na cidade. A reforma agrária tem como premissa a desapropriação e assentamento das terras improdutivas que não estão cumprindo sua função social. Muito mais do que isso, luta-se por uma distribuição igualitária, algo inviável no sistema capitalista.

Pelo viés dos movimentos sociais, nota-se uma disparidade: os movimentos ligados à terra tem os trabalhadores rurais “excluídos” das estratégias de luta e não envolvidos como agentes. As várias formas de trabalho rural, anteriormente apresentadas, fragmentam os trabalhadores rurais em diferentes tipos de organização, tais como, sindicatos, cooperativas de pequenos produtores, etc.

A questão agrária que deveria ser tratada enquanto uma questão política tem sido vista pelo prisma político partidário. Percebe-se a sobreposição dos interesses individuais sobre os coletivos.

Infelizmente, as leis e planos de reforma agrária beneficiam aos detentores do capital, tais como, os grandes latifundiários. Deste modo, não atendem às demandas daqueles que estão em constante contato com a terra.

No Brasil, pode-se dizer que a problematização da questão agrária não é algo residual, mas característica estrutural advinda desde o Brasil Colônia, pois desde 1500 vivencia-se a

acumulação de terras nas mãos da elite dominante, tal como afirma Santos (2010):

A questão agrária no Brasil é fruto desse processo histórico que nos remete ao debate sobre as formas de ocupação, de territorialização e de acúmulo de riquezas por parte das forças hegemônicas que comandaram o macabro processo de desestruturação e exploração dos povos indígenas no espaço brasileiro. Um espaço construído socialmente para atender à expansão mundial do modo capitalista de produção, uma expansão calcada na exploração, na apropriação do tempo de trabalho e na partilha desigual da riqueza produzida.

Inegavelmente, existe uma grande oposição dos proprietários e latifundiários à reforma agrária, já que os mesmos concentram a maior parcela de terras cultiváveis no País. Além disso, o processo de redistribuição de terras é, sobretudo, uma questão política e social. Essa redistribuição só será igualitária quando o trabalhador rural, peça fundamental para os movimentos sociais em prol da reforma agrária, se tornar participante e não excluído das tomadas de decisões. Por isso,

[...] não especifica muito bem qual seria o lugar ideal ou mais propício para o surgimento da reforma, porém, reforça a necessidade dos posseiros e do trabalhador rural, vítima do minifúndio, também estarem presentes como protagonistas desse processo. Ou seja, a ideia de reforma agrária deve abarcar os trabalhadores rurais de forma mais abrangente, incluindo também nesse debate os posseiros e os agricultores que possuem tratos de terra que não garantem o sustento familiar (SANTOS, 2010, p. 5).

Em relação aos camponeses – indivíduos que se dedicam às atividades rurais, notadamente à produção em base familiar –, na sua maioria, são proprietários dos instrumentos de trabalho, mas não da terra propriamente dita.

Pode-se dizer que o termo “camponês” espalhou-se no Brasil em meados dos anos 1950 através das Ligas Camponesas, que tinham como objetivo dar unidade de classe à diversidade das populações agrárias não proprietárias de terras e não proletárias. Sem dúvidas, o termo “camponês” apontava para a construção de um sujeito histórico e político, sendo incorporado ao discurso acadêmico que, em geral, percebia as populações rurais somente na perspectiva econômica.

As primeiras Ligas Camponesas surgiram no Brasil, em 1945, logo após a redemocratização do país depois da ditadura do presidente Getúlio Vargas. Os camponeses e trabalhadores rurais se organizavam em associações civis, sob a iniciativa e direção do Partido Comunista Brasileiro (PCB).

Os camponeses, através de suas lutas e resistências, têm se territorializado. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) possui grande destaque neste processo, contribuindo para que o campesinato conquiste o acesso a terra.

A trajetória de lutas no movimento tem desdobramentos nas formas de organização nos assentamentos, com a realização de variadas atividades associativas e coletivas. Estas são formas utilizadas pelos assentados para garantir a sua manutenção e existência no campo.

Dessa maneira, cabe avaliar criticamente a questão agrária e o debate em torno da Reforma Agrária no Brasil, dando destaque a atuação dos chamados agentes de mediação (Comissão Pastoral da Terra – CPT e MST) e “[...] também focando o surgimento e a permanência do escravismo e do latifúndio como partes de uma estrutura perversa de

dominação e apropriação do trabalho não pago” (SANTOS, 2010, p. 10).

Pontua-se que o MST e a CPT são organizações importantes para a inclusão da questão agrária na agenda política do Estado brasileiro. Porém, a questão agrária já não é mais vista como um problema residual, mas como rotineiro problema social.

Questiona-se a postura assumida por essas organizações ao disseminar o discurso partidário, desarticulando interesses coletivos, tal como afirma Martins (2004):

De fato, MST e CPT, perderam o controle de seu projeto de transformar a sociedade brasileira através da transformação da estrutura agrária, porque sua concepção maniqueísta e reducionista da política não lhes permite reconhecer-se como donatários políticos da vontade dos pobres da terra. Querer fazer uma revolução sem dela querer participar de maneira ativa, pública, responsável, criativa e política nas condições possíveis e viáveis, é querer nada. Não se pode fazer política afirmando o partidário e negando o que é propriamente político.

De acordo com o MST, “[...] O assentamento é um espaço para o conjunto de famílias camponesas viver, trabalhar e produzir, dando uma função social a terra e garantindo um futuro melhor à população” (MARTINS, 2004, p. 22). Assim, a vida no assentamento possui diversos direitos sociais às famílias como: casa, escola, educação e alimentação.

Já a CPT desenvolveu junto aos trabalhadores da terra um serviço pastoral, ou seja, os peões, os posseiros, os índios, os migrantes, as mulheres e os homens que lutam pela liberdade e dignidade numa terra livre da dominação capitalista são protagonistas deste movimento.

Dessa maneira, de acordo com as legislações vigentes sobre a reforma agrária, os camponeses sem terra

possuem direito às terras que se encontram em improdutividade. Isso quer dizer que os critérios da reforma agrária estão intrinsecamente ligados à desapropriação e assentamento das terras improdutivas que não estão cumprindo sua função social. Entende-se por função social a propriedade de terra que desempenha simultaneamente o bem estar dos proprietários e trabalhadores que nela trabalham; níveis satisfatórios de produtividade; atenda aos quesitos ecológicos, ou seja, conservação dos recursos naturais.

Deste modo, observam-se legislações referentes à questão agrária, mas todas beneficiam estritamente os grandes detentores do capital. Por isso, torna-se de extrema importância a participação dos trabalhadores ligados a terra em movimentos sociais, para lutarem em prol da reforma agrária e melhores condições para aqueles que foram assentados.

As principais fontes legislativas dos direitos dos camponeses à terra são: Lei de Terras de 1850 – Lei 601/1850; Estatuto da Terra de 1964 – Lei 4.504/64, e Constituição Federal de 1988.

A Lei de Terras foi uma resposta às exigências da aristocracia rural da época, uma vez que a mesma determina que as terras devolutas deveriam ser compradas e não simplesmente ocupadas. Deveria haver a regularização dos títulos de propriedade e as terras não cultivadas poderiam ser retomadas ao Estado. A partir desse modo, a terra passa a ter um valor monetário, sendo assim, capaz de gerar lucro.

Dispõe sobre as terras devolutas no Império e acerca das que são possuídas por título de sesmária sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica: determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas

particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que a lei declara (LEI Nº 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1850).

O Estatuto da Terra de 1964 tinha como prioridade a execução de uma reforma agrária e o desenvolvimento da agricultura. Esse Estatuto, cujas bases de fundamentação centram-se na função social que deve exercer a terra e na propriedade privada, surgiu para regulamentar o uso e a posse de terra.

As principais medidas do Estatuto da Terra são a desapropriação com pagamento através de Títulos da Dívida Agrária (TDA), vencíveis em 10 anos; menção à reforma agrária com objetivos que iam além da estabilidade na relação entre proprietários e trabalhadores sem terra. De acordo com o Artigo 2, a reforma agrária deveria assegurar a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social.

Não se pode negar que, durante o período militar, a questão agrária assumiu um caráter reformista e modernizador. Dessa maneira, o Estado deixou de lado os princípios da Reforma para melhorar a produtividade e “modernizar” a produção.

Já a Constituição Federal de 1988, que tem como premissa a cidadania, a soberania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político, destaca que a função social deve nortear o direito à propriedade privada.

De acordo com o artigo 184, o Estado, para fins de reforma agrária, pode desapropriar o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária.

Contudo, para cumprir a função social, a Constituição Federal prevê que a terra deve atender aos quesitos

econômicos (produtividade), ecológicos e trabalhistas. Entretanto, o artigo 185 inviabiliza a desapropriação de terras produtivas, de forma que os demais quesitos necessários à concretização da função social são suprimidos pelo quesito produtividade. Como exemplo, têm-se os índices de produtividade que não são atualizados desde 1975, de forma que uma propriedade com baixo coeficiente de produtividade para os dias atuais não será desapropriada.

Constata-se, portanto, que a reforma agrária visa a distribuição igualitária, a desapropriação e o assentamento das terras improdutivas que não estão cumprindo sua função social. Contudo, os movimentos em prol da questão agrária são vistos como baderneiros, bagunceiros e não analisados através do viés político.

Destaca-se que o Estado, de certo modo, coopta as lideranças dos movimentos ligados à terra fazendo com que os mesmos percam a legitimidade e autonomia. Pode-se dizer que a reforma agrária no Brasil ainda é um projeto inacabado e repleto de conflitos político partidários, pois os maiores possuidores de fazendas, na atualidade, são parlamentares. Por isso, os movimentos rurais encontram dificuldades para se legitimarem.

1.4. Considerações quanto ao papel do Serviço Social no campo

Considerando a questão agrária como expressão da questão social e, esta, como o objeto de trabalho do assistente social, as demandas dos trabalhadores rurais requerem ações profissionais na medida em que traduzem processos sociais desiguais vivenciados cotidianamente no campo.

A questão agrária é uma das expressões da questão social porque reflete as contradições postas pelo capitalismo no meio rural e no Brasil, com particularidades históricas extremamente perversas. A denominada questão fundiária brasileira se apresenta no cenário histórico nacional há muito tempo, com diferentes facetas e nomes, mas sempre como pano de fundo. É um

problema que se arrasta desde o tempo da colonização - e ainda existe! Sobretudo, ainda existem tabus colonialistas; o coronelismo anda de mãos dadas com a modernidade do agronegócio.

Destarte, o que existe de políticas agrárias deveria ser encarado sempre como políticas sociais. Tais políticas possibilitam às famílias a superação dos problemas vivenciados após longos anos de luta em um pedaço de chão. É importante e primordial que os assistentes sociais potencializem a luta pela resolução da questão fundiária.

A questão agrária no país tem possibilitado ao Serviço Social ampliar o seu campo de pesquisa e, conseqüentemente, o seu foco de intervenção profissional. O acirramento da questão social expresso na questão agrária tem se caracterizado como um elemento de requisição à prática do assistente social pelas instituições e organizações que atuam na área rural.

Portanto, é fundamental que o Serviço Social se aproprie, cada vez mais, desse espaço, contribuindo e dando subsídio às iniciativas populares, na construção e implementação de políticas que favoreçam a população da área rural.

O trabalho do Serviço Social no campo deve ter cunho emancipatório e não compensatório. Para isso, os assistentes sociais devem ocupar espaços dentro dos movimentos que organizam os trabalhadores em luta pela questão agrária. Faz parte do seu compromisso histórico construir e apoiar a luta da classe trabalhadora rural para efetivação, de fato, dos seus direitos, ocupando todos os espaços estratégicos de construção dessas lutas.

Apresentar a temática da questão agrária à política de assistência social representa-se como uma forma de compreender as particularidades que esta transmite no desenvolvimento das políticas sociais, uma vez que contribui na efetivação de propostas de trabalho condizentes com a realidade social. Estas especificidades ganham maior destaque quando o perfil dos

municípios brasileiros é analisado, visto que grande parte deles é de pequeno porte, com estrutura ocupacional e produtiva dependente da agricultura.

Entretanto, ainda é notória a distância existente entre o Serviço Social e os problemas oriundos da questão agrária, mesmo sabendo que boa parte dos assistentes sociais atua em municípios de pequeno e médio porte. Uma das explicações para tal fato remete à história da profissão, que tradicionalmente foi solicitada para intervir na questão social urbana relacionada com o surgimento da classe operária no cenário político.

A categoria dos assistentes sociais tem estado ausente na discussão dessa temática, sendo indispensável atentar-se para ela. Em grande parte, pela formação do assistente social ser voltada para pensar os problemas da cidade e formular políticas para o espaço urbano subordinando a discussão do campo ao segundo plano.

O serviço social pode contribuir imensamente com essa luta, através da inserção nos movimentos populares, bem como subsidiando a luta através de pesquisas na universidade. Por outro lado, deve contribuir na organização e formação dessas organizações e, sobretudo, lutar junto ao Estado por políticas públicas que atendam as necessidades dessa população.

Contudo, é de primordial importância a atuação profissional do serviço social na elaboração, execução e operacionalização de políticas públicas para o público da reforma agrária, atuando tanto nos órgãos públicos em nível municipal, estadual e federal.

Os assistentes sociais precisam perceber que há milhares de famílias que vivem no campo e que estão envolvidas diretamente com a questão agrária brasileira. Na luta direta pela reforma agrária, estas famílias não são atendidas pelas políticas públicas específicas e mantêm a sua condição de exclusão social.

No campo da pesquisa e da produção acadêmica, encontram-se poucos trabalhos no campo do Serviço

Social que abordam a questão agrária de forma mais profunda, o que seria importante subsídio para os movimentos que estão em luta pela democratização do acesso a terra no Brasil. Alguns autores, conforme visto anteriormente, citam a importância do tema e a consonância com o Projeto ético-político do Serviço Social. No entanto, há poucos estudos específicos que aprofundam o tema.

É impossível falar em desigualdade social no Brasil sem se falar da concentração de terra nas mãos de poucas famílias. Não há como falar nos milhões de miseráveis passando fome sem se lembrar das extensas áreas agricultáveis no Brasil servindo para especulação ou exportação. É impossível pensar em proteção e preservação do meio ambiente sem discutir o atual modelo agrícola do Brasil. Portanto, é impossível imaginar uma mudança no país sem considerar a reforma agrária.

É importante que os profissionais do Serviço Social discutam, elaborem e intervenham sobre a questão agrária. Há milhares de famílias acampadas vivendo em uma situação precária e que precisam de políticas públicas específicas. O espaço cotidiano de atuação profissional é predominantemente municipal e é impensável falar que os assistentes sociais não se deparam com essas questões nos municípios rurais onde estão atuando.

O profissional do Serviço Social deve, portanto, propor soluções para sanar essa lacuna, buscando condições para se atualizarem, para serem capazes de aprofundar os determinantes da questão social e, com isto, exercer sua profissão com mais qualificação.

2. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FREITAS, E. **As formas de trabalho rural no Brasil**. 2013. Disponível em <http://www.alunosonline.com.br/geografia/formas-trabalho-rural-brasil.html>. Acesso em 21 maio 2014.

FRIGOTTO, G. Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio. In: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS (org.) **Ensino médio integrado: concepção e contradições**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

LOPEZ, G. **Estrutura agrícola brasileira: relações de trabalho no campo**. Disponível em: <<http://soumaisenem.com.br/geografia/estrutura-agricola-brasileira/estrutura-agricola-brasileira-relacoes-de-trabalho-no-campo>>. Acesso em: 21 maio 2014.

NETTO, J.P.; BRAZ, M. **Economia política: uma introdução crítica**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA. **LEI Nº 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1950**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm. Acesso em: 24 maio 2014.

SANTOS, J.A.L. dos. **Reforma e questão agrária no Brasil: contribuições do professor José Souza Martins**. Porto Alegre: ENG, 2010.